



ASSUNTO:

INCLUSÃO DO TRAÇADO VIÁRIO E CADASTRAMENTO DA RUA ALVORADA

HOMOLOGO

Em

29/03/2016

José Fortunati – Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22/03/2016, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

A inclusão no traçado viário e cadastramento do logradouro conhecido como "Rua Alvorada".

No traçado viário projetado a via terá largura de 12,50 metros, e extensão de 350,00 metros, terminando em cul-de-sac. A via será cadastradas nos 260,00 metros iniciais com gabarito de 10,00m e nos 64,00 metros seguintes com gabarito de 8,00 metros, totalizando trecho cadastrado em 324,00 metros.

A Rua Alvorada inicia na Estrada João de Oliveira Remião seguindo em direção Sul. Localiza-se na MZ 10 UEU 003, conforme exposto nas plantas 01 e 02 anexas.

Presidente

Conselheiro Relator

_____	UFRGS	_____	AREA	_____	RGP1
_____	METROPLAN	_____	AGADIE	_____	RGP2
_____	DEM HAB	_____	ABES	_____	RGP 3
_____	EPTC	_____	IUA	_____	RGP 4
_____	GP	_____	OAB	_____	RGP 5
_____	SMURB	_____	SINDUSCON	_____	RGP 6
_____	GESTÃO	_____	SINDIMOVEIS	_____	RGP 7
_____	SMOV	_____	STICC	_____	RGP 8
_____	SMAM	_____	SERGS	_____	OP-HOCDUA



ASSUNTO

INCLUSÃO DO TRAÇADO VIÁRIO E CADASTRAMENTO DA RUA ALVORADA

JUSTIFICATIVA

A via conhecida como Rua Alvorada atende as condições mínimas de serviços e urbanização, sendo consagrada como de uso público. O cadastramento possibilitará o reconhecimento dos imóveis com frente para o logradouro e permitirá a continuidade da análise das demandas da comunidade.

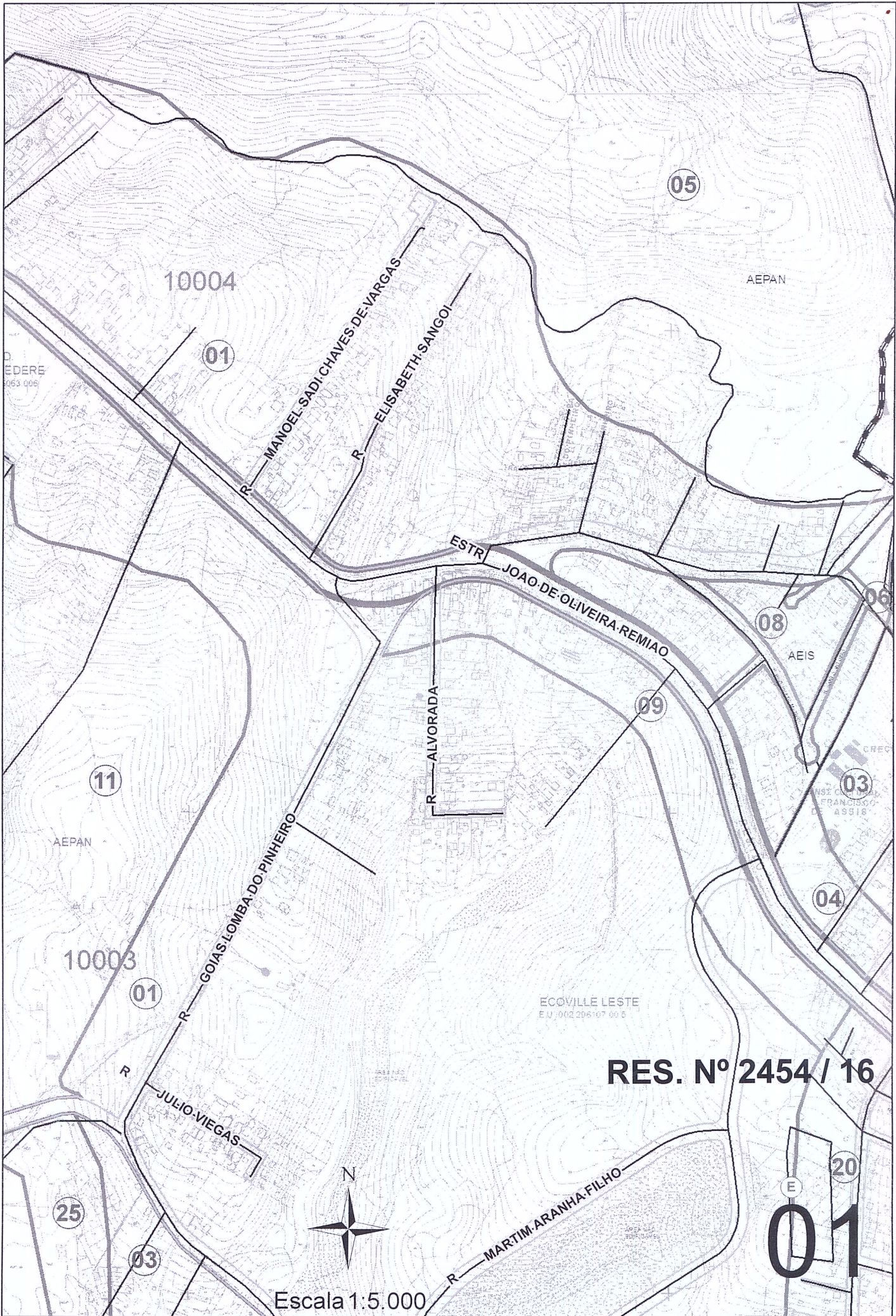
Esta resolução foi originada pelo expediente único 002.080933.14.9



PRESIDENTE



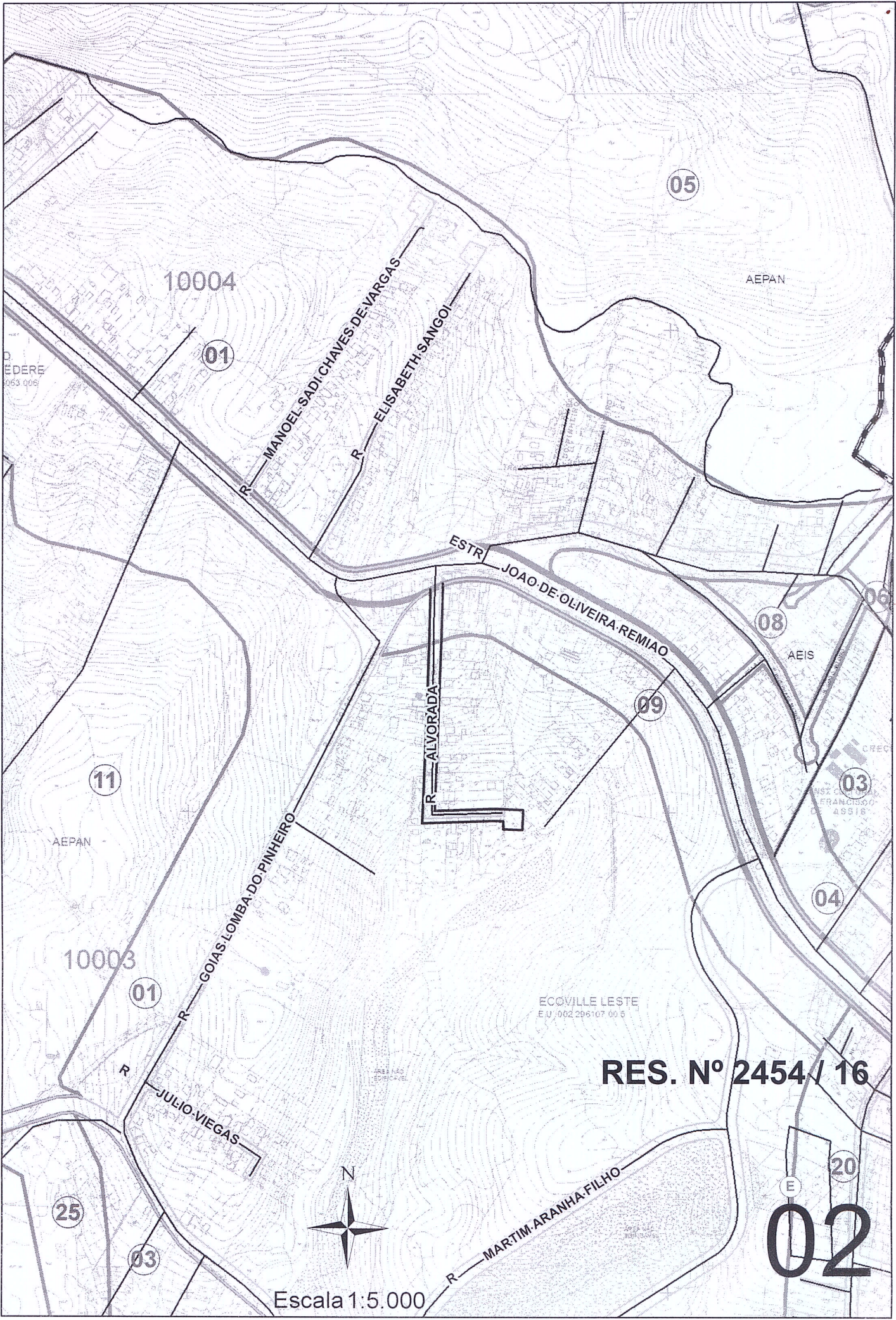
CONSELHEIRO RELATOR



RES. N° 2454 / 16

Escala 1:5.000

01



RES. N° 2454 / 16

Escala 1:5.000

02